

assumidos pela Nação no referente a telecomunicações.

Art. 4.º Os delegados civis pertencentes à Comissão só intervirão nos problemas em que seja necessária a coordenação com os serviços civis ou ainda naqueles que o presidente da Comissão entender conveniente.

Art. 5.º Além das suas sessões normais, a Comissão reunirá extraordinariamente sempre que for determinado pelo presidente ou pelo chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Art. 6.º Os serviços de secretaria da Comissão de Coordenação das Telecomunicações ficarão a cargo da 1.ª Repartição do Secretariado-Geral da Defesa Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Manuel Gomes de Araújo*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 41 213

Em inquérito a que se procedeu aos actos da Junta de Freguesia de S. Martinho de Vale de Bouro, do concelho de Celorico de Basto, verificou-se que a respectiva gerência tem sido nociva aos interesses da autarquia, apurando-se, designadamente, que o referido corpo administrativo não tomou as providências que se impunham no sentido de fazer reintegrar no património comum terrenos indevidamente apropriados.

Tendo em vista as informações prestadas pelo presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto e pelo governador civil de Braga;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de S. Martinho de Vale de Bouro, do concelho de Celorico de Basto, e estabelecido o regime de tutela para a respectiva autarquia local.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informação da Embaixada da Bélgica, o Governo Japonês ratificou em 28 de Maio do corrente ano a Convenção Internacional para a unificação de certas regras em ma-

téria de conhecimento, assinada em Bruxelas em 25 de Agosto de 1924.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Julho de 1957. — O Director-Geral, *Rufi Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 370

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor:

### CAPÍTULO 10.º

#### Encargos gerais

Artigo 244.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole» . . . . .	10.000\$00
N.º 4) «Passagens de ou para o exterior»:	
Alínea a), 1.ª «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole» . . . . .	92.563\$50
Alínea b), 1.ª «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» . . . . .	28.061\$50
	<u>130.625\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

### CAPÍTULO 4.º

#### Administração geral e fiscalização

Artigo 120.º, n.º 1), alínea a) «Policia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	62.550\$00
Artigo 135.º «Serviços de saúde e higiene — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . .	46.500\$00
N.º 2) «Pessoal contratado» . . . . .	21.575\$00
	<u>130.625\$00</u>

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 479.896\$95, destinado a ocorrer aos encargos com a aquisição de equipamentos para o observatório meteorológico de Bissau, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 3 de Agosto de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Timor. — *R. Ventura*.